

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA N.º 258

DATA: 15.09.99

INÍCIO: 10h00min FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa e sua suplente Arq. Elizabeth Fernandes de Andrade, Eng. João Carlos Barbosa, Arq. Fernando Waquil, Arq. Antônio Zago e Arq. Raul Milani.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 0027/97

O Senhor Supervisor da SECON encaminha para exame e parecer o Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 0027/97 que altera os artigos 22 e 227 da L.C. 284/92 que dispõem sobre tapumes e multas respectivamente. Os representantes das entidades externas sugeriram uma revisão da L.C. 388/96 que alterou o art. 22 da L.C. 284/92 visando incluir, se for o caso, outras reformulações pertinentes ao assunto no presente Projeto de Lei.

2.2 Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 0005/99

O Senhor Supervisor da SECON encaminha para exame e parecer proposta de alteração PLCL em epígrafe, elaborada pelo próprio autor do projeto, Vereador Lauro Hagemann, estabelecendo que o Poder Público, por decreto, definirá os parâmetros para instalações sanitárias dos prédios não residenciais, dimensionando o número de vasos sanitários, mictórios e lavatórios, considerando uso e atividades, frequência de pessoas e o tempo de acesso equivalente de ambos os sexos às instalações sanitárias. A Arq. Vera, com base nas questões levantadas na reunião, elaborará nova minuta de parecer para posterior análise da C.C.C.E.

2.3 Expediente Único n.º 219795.2 - Parecer nº 55/99

O processo em epígrafe trata de aprovação de projeto de prédio comercial, implantado em terreno de esquina, com dois pavimentos e área total de 513,94m² localizado na Rua João Caetano nº 197/207 .

O Responsável Técnico, conforme justificativa apresentada, solicita isenção de marquise para o prédio em questão visto que o corpo principal da edificação encontra-se afastado em relação aos alinhamentos de acordo com o constante no item 2.1 da Ata 128 da C.C.C.E. exceto seu pórtico de acesso, localizado na testada da Av. Carlos Gomes, que dista 1,60m do recuo de jardim cuja a largura corresponde a apenas 12,5% da testada total do prédio.

A Comissão analisa o assunto e, por unanimidade, considerando o parecer 32/96 e o arrazoado apresentado, entende que o pedido pode ser aceito.

CONTINUAÇÃO DA ATA N.º 258

Continua na próxima página

2.4 Expediente Único n.º 285866.5 - **Parecer nº 56/99**

Trata o processo em epígrafe de aprovação de projeto de reforma interna com aumento de área em prédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) constituído de térreo, mezanino e área total de 4.447,14m² localizado na Rua Siqueira Campos nº 665.

A Responsável Técnico, conforme arrazoado apresentado, solicita tolerância quanto a declividade máxima da rampa de pedestres prevista no Código de Edificações por se tratar de prédio existente no qual não há área disponível para execução da rampa conforme imposto na citada Lei.

A C.C.C.E. analisa o assunto e com base no art. 237 da L.C. 284/92 considerando que a rampa proposta tem a declividade 12,5% e ultrapassa apenas 2,5% do exigido na legislação, manifesta-se, por unanimidade, favoravelmente ao solicitado.

2.5 Expediente Único n.º 250701.3

É apreciado o processo em epígrafe que trata de edifício comercial e residencial cujo Responsável Técnico solicita a substituição de tanques por lavanderia central tendo sido apresentado laudo técnico com o respectivo dimensionamento. A C.C.C.E. analisa o assunto e decide colocar o processo em comparecimento para dar ciência ao interessado de que é necessário, no mínimo, duas unidades da máquina de lavar roupas, do extrator-centrífugo e do secador rotativo visando uma reserva técnica.

2.6 Expediente Único n.º 256054.2 - **Parecer nº 57/99**

O processo em epígrafe trata de aprovação de projeto de reciclagem de edificação originalmente destinada a hotel que abrigará um hospital composto de vários blocos com subsolo, 2 pavimentos e área total de 4.447,35m² situada à Av. Cel. Marcos nº 1645.

O Responsável Técnico, conforme justificativa apresentada, solicita tolerância na aplicação da L.C. 284/92 quanto ao:

1 - art. 73 parágrafo único (largura das escadas principais nos hospitais) para as escadas existentes tendo em vista que para o atendimento da legislação seria necessário a demolição integral das mesmas.

2 - art. 128 parágrafo 2º (ventilação através de instalação central de ar condicionado com gerador próprio e iluminação artificial nas salas de cirurgia) face necessidades técnicas específicas para a atividade;

3 - art. 150 inciso I (pé-direito mínimo de 3,00m em hospitais) visto que o pé-direito existente no bloco 1 é de 2,60m nos dois pavimentos e é possível aumentar somente o do térreo para 2,70m, mediante o rebaixamento interno do piso;

4 - anexo 3 (dimensionamento de corredores) para circulação séptica de serviço pois a mesma atende as normas para projetos físicos de estabelecimentos de saúde.

A Comissão analisa o assunto e, por unanimidade, considerando o art. 151 da L.C. 284/92 que obriga as construções destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres a obedecer legislação específica pertinente a atividade, entende que:

Continua na próxima página

CONTINUAÇÃO DA ATA N.º 258

I - os itens 1,3 e 4 (dimensionamento de pé-direito, circulação, corredores e escadas em geral) podem ser aceitos conforme o proposto visto tratar-se de projeto já aprovado pela SSMA (Secretaria da Saúde e Meio Ambiente do Estado do RGS) em 18/02/97, conforme plantas anexadas pelo interessado.

II - o item 2 pode ser aceito visto que, conforme parecer 50/96 da C.C.C.E. o disposto no art. 128 inciso VI (ventilação e iluminação) deverá ser atendido nas áreas de internação geral, podendo ser utilizado ar condicionado central com gerador próprio nas áreas solicitadas atendendo normas e legislação pertinentes.

2.7 Expediente Único n.º 285559.3

Análise do processo transferida para próxima reunião face o adiantado da hora.

2.8 Expediente Único n.º 203089.6

Análise do processo transferida para próxima reunião face o adiantado da hora.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 22 de setembro de 1999, nos mesmos horário e local.